



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado n° 335 - Centro

Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTOS E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PARECER PARA O 2º TURNO DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 038/2017.

#### Relatório

Trata-se do **Projeto de Lei nº 038/2017**, de autoria do Prefeito, que “*Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir crédito especial por anulação, no valor de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais)*”.

Aprovado em 1º turno, na forma original, a proposição foi enviada a esta Comissão para análise de mérito, nos termos dos arts: 64, 66 e 69; combinados com os arts. 89, 90, 91, 92, 93 e 94 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

#### Fundamentação

Após análise minuciosa da proposição de lei, aprovada em primeiro turno, com a mensagem do chefe do Poder Executivo, justificando a necessidade da abertura do crédito especial, por anulação no orçamento vigente, no valor de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais), visando ao pagamento de encargos da dívida vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPSEM, oriundos de multas e juros sobre os recolhimentos das guias da previdência dos servidores municipais, relativas aos meses de fevereiro a maio de 2017, que foram efetuados em datas posteriores tanto da parte patronal quanto da amortização da dívida do Município para com aquele instituto.

Esta Comissão ressalta ainda, que esta Casa Legislativa aprovou e o Poder Executivo sancionou as Leis Municipais nºs 2.436 e 2.437/2017, datadas do dia 30 de maio de 2017, que alteraram as datas de pagamentos das referidas guias, passando do dia 10 para o dia 20 de cada mês, para se evitar o atraso ocorrido no início do ano de 2017.

#### Conclusão

Ante o exposto, esta Comissão oferta parecer de mérito favorável ao **Projeto de Lei nº 038/2017**, sugerindo desde já a sua aprovação em segundo turno. Esta Comissão sugere ainda, que a proposição seja encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação que a analisará quanto ao aspecto de redação final.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2017.

  
Vereador Romis Antônio dos Santos, Presidente;

  
Vereador João Batista de Faria, Relator;

  
Vereadora Siomar Rodrigues Ferreira, Membro.